



## STJ suspende causas após 2º grau impor condenações que não foram pedidas

A ação de impor condenação além da fixada na sentença, sem que o autor tenha feito tal pedido, gera *reformatio in pejus*, algo vedado pelo Código de Processo Civil. Por reconhecer tal figura em dois processos de indenização por danos sociais concedidos de ofício contra o Bradesco, o ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça, suspendeu em caráter liminar as causas contra o banco.

De acordo com o ministro, há caráter aparentemente absurdo nas decisões, ambas oriundas da 2ª Turma Julgadora Mista dos Juizados Especiais de Goiás. Isso ocorre, continua, porque a multa foi estabelecida de ofício, sem qualquer pedido da parte autora na petição inicial. As liminares foram concedidas para evitar o pagamento dos danos sociais até que os casos sejam analisados pela 2ª Turma do STJ.

O dano social prevê o pagamento de valor a uma instituição prestadora de serviços sociais. O Bradesco alega, nos Agravos Regimentais, que os dois acórdãos são “aberrantes” e teratológicos. Além disso, segundo o banco, demandas da coletividade dependem de Ação Civil Pública, e não de ações individuais.

Os dois casos envolvem clientes do Bradesco que afirmam ter passado 50 minutos na fila de atendimento em uma segunda-feira. Por lei municipal, os bancos de Goiânia devem atender seus clientes em até 20 minutos nesse dia da semana. A turma julgadora confirmou o dano moral e também decidiu pelo dano social, mesmo que este não constasse da petição inicial.

De acordo com a decisão da turma, “é garantida ao juiz a possibilidade de proferir decisão alheia ao pedido formulado, visando a assegurar o resultado equivalente ao do adimplemento, conforme o Código de Defesa do Consumidor”. As multas estipuladas ficaram, então, em R\$ 2,5 mil por danos morais e R\$ 15 mil por danos sociais, em um dos casos, e R\$ 2,1 mil por danos morais e R\$ 12 mil por danos materiais no outro. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão no primeiro processo.

Clique [aqui](#) para ler a decisão no segundo processo.

**Date Created**

31/08/2013